



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2007

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE VALES, EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO, DESTINADOS A PAGAMENTO DE REFEIÇÕES E ALIMENTAÇÃO PARA O QUADRO FUNCIONAL DO COREN-SP (SEDE E SUBSEÇÕES)

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2007

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de refeições e alimentação para o quadro funcional do COREN-SP (Sede e Subseções), conforme **ANEXO I – Objeto** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010, iniciando-se no dia 16/04/2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada, para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de refeições e alimentação para o quadro funcional do COREN-SP (Sede e Subseções), conforme especificações constantes do **ANEXO I – Objeto** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.2 Serão licitados 2 (dois) itens, sendo que o item 001 tem por objeto o fornecimento de cartões de vale refeição e o item 002 têm por objeto o fornecimento de cartões de vale alimentação, não havendo necessidade de formulação de proposta para os dois itens.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.1.2” abaixo;
- 3.1.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.4 Mesmo que o Licitante tenha interesse em participar apenas do item 002 (Alimentação), deve comparecer ao credenciamento ao início da sessão.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO II – Procuração Credenciamento**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]
Item 001 – Refeição
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 006/2007
COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]
Item 001 – Refeição
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 006/2007
COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]
Item 002 – Alimentação
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 006/2007
COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]
Item 002 - Alimentação
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 006/2007
COREN-SP

- 4.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.6 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.1” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).
- 4.7 Caso haja interesse na participação em ambos os itens, **será dispensada a apresentação de dois envelopes de habilitação**, bastando que o licitante apresente um único envelope.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO IV – Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I – Objeto**;
- 5.1.4 O percentual da taxa de administração **única**, que será aplicada sobre os valores dos Benefícios Alimentação e/ou Refeição, especificando de forma clara, em algarismos e por extenso, em até 2 (duas) casas decimais.
- 5.1.4.1 Ao percentual da taxa de administração positiva será somado 100,00% (cem por cento), assim, por exemplo, para uma taxa de 2,00% (dois por cento), a proposta será lançada como 102,00%.
- 5.1.4.2 Serão admitidas propostas cuja taxa de administração seja negativa, ou seja, propostas abaixo de 100,00% (cem por cento) do valor do benefício. Assim, por exemplo, para o caso de desconto de 2,00% (dois por cento), a proposta será lançada como 98,00% (noventa e oito por cento).
- 5.1.4.3 O Licitante deve-se ater ao fato de que, após a contratação, não haverá qualquer outra cobrança com relação ao serviço, como por exemplo taxa de emissão e reemissão de cartões, taxa de rescisão do contrato de trabalho, etc.
- 5.1.5 Na proposta do item 001 (Refeição), o Licitante deve declarar no mínimo 03 (três) nomes e endereços de estabelecimentos da rede credenciada nas cidades das subseções do COREN-SP e na cidade de São Paulo, conforme tabela relacionada no **ANEXO VI – Relação de Endereços da Sede e Subseções do COREN-SP**.
- 5.1.5.1 Somente serão aceitos os estabelecimentos que tenham os 4 (quatro) primeiros números do CEP iguais aos dos endereços das subseções.
- 5.1.6 Na proposta do item 002 (Alimentação), o Licitante deve declarar no mínimo 03 (três) nomes e endereços de estabelecimentos da rede credenciada nas cidades das subseções do COREN-SP e na cidade de São Paulo, conforme tabela relacionada no **ANEXO VI – Relação de Endereços da Sede e Subseções do COREN-SP**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.7 Serão aceitos estabelecimentos credenciados na mesma cidade das subseções, independentemente do CEP.
- 5.1.8 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes proposta;
- 5.1.8.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Na taxa de administração deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão dos cartões e dos extratos.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.2 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.1".

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.5.2 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os índices que seguem:
 - 6.1.5.2.1 LC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,20 (um vírgula vinte), obtido da seguinte fórmula: **$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$**
 - 6.1.5.2.2 EN (índice de Endividamento), não superior a 0,60 (zero vírgula sessenta), obtido da seguinte fórmula: **$EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$** .

6.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.6.1 Atestado(s) em nome da empresa Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

6.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 6.1.7.1 Declaração conforme **ANEXO V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação referentes ao item 001 - Refeição.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 7.3.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
 - 7.3.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.4.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
 - 7.4.3 Para efeito de seleção será considerado o percentual da taxa de administração, a ser pago ou descontado mensalmente sobre o valor do benefício.
 - 7.4.3.1 Ao percentual da taxa de administração positiva será somado 100,00% (cem por cento), assim, por exemplo, para uma taxa de 2,00% (dois por cento), a proposta será lançada como 102,00%.
 - 7.4.3.2 Serão admitidas propostas cuja taxa de administração seja negativa, ou seja, propostas abaixo de 100,00% (cem por cento) do valor do benefício. Assim, por exemplo, para o caso de desconto de 2,00% (dois por cento), a proposta será lançada como 98,00% (noventa e oito por cento).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.4.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.4.5 Em caso de empate, será observada a ordem determinada pelo art 3º. §2º. da Lei 8.666/93 decidindo-se por meio de sorteio no caso de persistência no empate.
- 7.4.6 O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 0,01% (um centésimo por cento)**, para ambos os itens.
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10 Considerada a oferta de menor preço aceitável; será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.11.1 Substituição e apresentação de documentos;
- 7.11.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.11.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta em sessão cuja presença dos Licitantes é facultativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.12.1 Será assegurada vista aos autos após a verificação, que ocorrerá obrigatoriamente antes da contratação.
- 7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15 Finda a etapa referente ao item 001 - Refeição, será iniciada a etapa do item 002 - Alimentação, cujo procedimento será idêntico, a partir do subitem “7.2”.
- 7.16 Caso o licitante participe em ambos os itens, será dispensada a apresentação de segundo envelope de documentos de Habilitação.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.4 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação e a homologação serão feitas na totalidade do objeto, por item.

9 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 9.1 Até o 7º. (sétimo) dia útil anterior ao final do mês, o Departamento de Administração e Recursos Humanos do COREN – SP enviará ao Contratado a relação dos beneficiários e os respectivos valores para crédito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2 O Contratado deverá providenciar os créditos aos beneficiários no último dia útil do mês, automaticamente no cartão ou através de recarga.
- 9.3 Em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização dos créditos, será emitido o Termo de Recebimento, o qual informará a adequada prestação do serviço.
- 9.4 Recebido o serviço, o Contratado deverá emitir nota fiscal e boleto bancário de cobrança com vencimento em no mínimo 05 (cinco) dias úteis, para pagamento por parte do Departamento Econômico Financeiro do COREN – SP.
- 9.5 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 9.6 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 9.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.7.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.7.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **ANEXO IX – Minuta do Contrato** deste Edital.
- 10.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “10.1.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo / SP, para assinar o contrato.
- 10.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “10.1.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 10.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br ; e os Licitantes serão avisados por e-mail ou Cartas Registradas;
- 10.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens “7.8” a “7.14” e item “8”, deste instrumento convocatório.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas.
- 11.2 Se houver recusa do Vencedor em assinar o contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.3.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 11.3.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 11.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.3.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 11.2.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos Licitantes Credenciados o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

12.2.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.2” em diante.

12.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

12.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

12.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.

12.5 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.

12.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

12.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.7.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

12.7.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

12.7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.7.4 Os questionamentos serão formulados para o “e-mail” compras@webcorensp.org.br e serão dirimidos pela mesma maneira, sendo publicados também no “site” www.corensp.org.br, o qual devem os Licitantes acompanhar diariamente para averiguação de comunicados.
- 12.8 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 12.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.10 Integram o presente Edital:
- 12.10.1 ANEXO I – Objeto;
- 12.10.2 ANEXO II – Procuração Credenciamento;
- 12.10.3 ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
- 12.10.4 ANEXO IV – Proposta Comercial;
- 12.10.5 ANEXO V – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- 12.10.6 ANEXO VI – Relação de Endereços da Sede e Subseções do COREN-SP;
- 12.10.7 ANEXO VII – Termo de Recebimento Parcial
- 12.10.8 ANEXO VIII – Termo de Recebimento Definitivo
- 12.10.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato
- 12.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 30 de março de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – OBJETO

Atualmente o COREN-SP tem sua sede na Rua Dona Veridiana, 298 – Vila Buarque, São Paulo – SP, CEP 01238-010 e 8 (oito) subseções no interior do Estado de São Paulo a saber:

Santos.....Rua Azevedo Sodré, 156 – cj 12/14..... Gonzaga..... Santos/SP..... 11055-051
Rib. PretoAv. Presidente Vargas, 2001 – cj 104.... Jd. América..... Ribeirão Preto/SP..... 14020-260
MaríliaRua Bahia, 165 – sala 01..... Centro Marília/SP..... 17501-080
Araçatuba.....Rua Campos Sales, 97 – cj 52..... Centro Araçatuba/SP..... 16010-230
Pres. Prudente...Av. Washington Luiz, 422 – cj 42 Centro Pres. Prudente/SP 19010-090
Campinas.....Av. Andrade Neves, 293 – Térreo Centro Campinas/SP 13013-160
S. J. Campos.....Av. Dr. João Guilhermino, 261 – cj 42.. Centro S. J. dos Campos/SP 12210-131
S. J. Rio Preto ...Rua Marechal Deodoro, 3131 – cj 83 Centro S. J. do Rio Preto/SP ... 15010-070

Lembramos que em breve a sede do COREN-SP mudará para Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000.

Termo de Referência

| Item 001: Refeição | |
|--------------------------------|---|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada, para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de vale refeição para o quadro funcional do COREN-SP |
| QUANTIDADE | <ul style="list-style-type: none">➤ Valor diário do Benefício Refeição (Abr/07): R\$ 16,00 (dezesesseis reais)➤ Total de Beneficiados (Referência): 170 (cento e setenta) |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | <ul style="list-style-type: none">➤ Formato: Cartão Eletrônico / Magnético➤ Proteção por senha no momento da compra➤ Permita acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período➤ Recarga mensal automático e/ou através de Pontos de Recargas➤ Assistência permanente ao usuário |
| VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses. |
| TAXA ESTIMADA | <ul style="list-style-type: none">➤ Taxa de Administração de 0,01 % (um centésimo por cento), mensalmente por cartão. |
| JUSTIFICATIVA | <ul style="list-style-type: none">➤ Fornecimento de cartões de vale refeição para cumprimento de convenção coletiva. |
| ADJUDICAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">➤ Por item |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

| | |
|--|---|
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Dotação Orçamentário nº. 31100105 |
| LOCAIS PARA ENTREGA DOS CARTÕES | ➤ Rua Dona Veridiana, 298 – Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP 01238-010 |

Item 002: Alimentação

| | |
|--|---|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada, para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de vale alimentação para o quadro funcional do COREN-SP. |
| QUANTIDADE | ➤ Valor mensal do Benefício Alimentação (Abr/07): R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ➤ Total de Beneficiados (Referência): 170 (cento e setenta) |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | ➤ Formato: Cartão Eletrônico / Magnético ➤ Proteção por senha no momento da compra ➤ Permita acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período ➤ Recarga mensal automático e/ou através de Pontos de Recargas ➤ Assistência permanente ao usuário |
| VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO | ➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses. |
| TAXA ESTIMADA | ➤ Taxa de Administração de 0,01 % (um centésimo por cento), mensalmente por cartão. |
| JUSTIFICATIVA | ➤ Fornecimento de cartões de vale alimentação para cumprimento de convenção coletiva. |
| ADJUDICAÇÃO | ➤ Por item |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Dotação Orçamentário nº. 31100105 |
| LOCAIS PARA ENTREGA DOS CARTÕES | ➤ Rua Dona Veridiana, 298 – Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP 01238-010 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 006/2007.

São Paulo, ___de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL²

Válida para os itens 001 e 002

Caso haja interesse em participação em ambos os itens, elaborar duas propostas diferentes, sob pena de desclassificação em ambas

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 006/2007

ITEM: _____ - Vale Refeição ou Vale Alimentação

Valor de Referência (%):..... 100,00%

Taxa de Administração (Formato=0,00%):.....X,XX%

Valor de Administração [Valor de Referência + Taxa de Administração] (%):..... 100,00% + X,XX%

- Na taxa de administração estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.

Estabelecimentos Credenciados (por localidades afins):

Validade da Proposta:

² OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL;
- Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto;
- A taxa ofertada permanecerá fixa e irrevogável até o final do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE³

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP

| LOCAL | ENDEREÇO | BAIRRO | CIDADE | CEP |
|-----------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------|-----------|
| Sede atual | Rua Dona Veridiana, 298 | Higienópolis | São Paulo/SP | 01238-010 |
| Sede futura | Al. Ribeirão Preto, 82 | Bela Vista | São Paulo/SP | 01331-000 |
| Santos | Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14 | Gonzaga | Santos/SP | 11055-051 |
| Rib. Preto | Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 104 | Jd. América | Ribeirão Preto/SP | 14020-260 |
| Marília | Rua Bahia, 165 - sala 01 | Centro | Marília/SP | 17501-080 |
| Araçatuba | Rua Campos Sales, 97 - Cj 52 | Centro | Araçatuba/SP | 16010-230 |
| Pres. Prudente | Av. Washington Luiz, 422 Cj 42 | Centro | Pres. Prudente/SP | 19010-090 |
| Campinas | Av. Andrade Neves, 293 – Térreo | Centro | Campinas/SP | 13013-160 |
| S. J. Campos | Av. Dr. João Guilhermino, 261 Cj 42 | Centro | S. J. dos Campos/SP | 12210-131 |
| S. J. Rio Preto | Rua Marechal Deodoro, 3131 – cj. 83 | Centro | S. J. do Rio Preto/SP | 15010-070 |

Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP elaborado pelo DARH entregue mensalmente a Autoridade Competente dando o recebimento parcial do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos; redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do crédito, cumpriu o estabelecido em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 006/2007.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante COREN-SP]

R.G. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

R.G. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

R.G. nº [do signatário]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo DARH, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do crédito, cumpriu pela 12ª. vez os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº006/2007.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante COREN-SP]

R.G. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

R.G. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

R.G. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

Obs: Minuta servirá de modelo para o contrato do item 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de vale refeição para o quadro funcional do COREN-SP em conformidade com as descrições dos serviços que seguem:

1.2. Descrição

(conforme proposta) _____

2. VALOR DO BENEFÍCIO

2.1. O Valor mensal do benefício é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x Dias úteis no mês

2.2. O Valor total do benefício é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x Dias úteis no ano



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. VALOR CONTRATUAL

3.1. O Valor mensal do contrato é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x Dias úteis no mês x Taxa de administração (XXX,XX %)

3.2. O Valor total do contrato é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x Dias úteis no ano x Taxa de administração (XXX,XX %)

4. PAGAMENTO

4.1. O valor estimado devido pelo Contratante ao Contratado é de X,XX % sobre valor mensal do benefício vale refeição.

4.2. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

5.1. Até o 7º. (sétimo) dia útil anterior ao final do mês, o Departamento de Administração e Recursos Humanos do COREN – SP enviará ao Contratado a relação dos beneficiários e os respectivos valores para crédito.

5.2. O Contratado deverá providenciar os créditos aos beneficiários no último dia útil do mês, automaticamente no cartão, ou através de recarga.

5.3. Em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização dos créditos, será emitido o Termo de Recebimento, o qual informará a adequada prestação do serviço.

5.4. Recebido o crédito, o Contratado deverá emitir nota fiscal e boleto bancário de cobrança ou indicar banco, agência e conta-corrente para crédito com vencimento em no mínimo 05 (cinco) dias úteis, para pagamento por parte do Departamento Econômico Financeiro do COREN – SP.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

6.1.2. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

8. DESPESA:

8.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

8.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 31100105



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será Gestora do presente contrato a Senhora Maria Helena de Freitas, ou preposto a sua ordem.

10.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr.^a Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONTRATO

Obs: Minuta servirá de modelo para o contrato do item 002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de vale alimentação para o quadro funcional do COREN-SP em conformidade com as descrições dos serviços que seguem:

1.2. Descrição

(conforme proposta) _____

2. VALOR DO BENEFÍCIO

2.1. O Valor mensal do benefício é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x 1 mês

2.2. O Valor total do benefício é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x 12 meses



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. VALOR CONTRATUAL

3.1. O Valor mensal do contrato é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x 1 mês x Taxa de administração (XXX,XX %)

3.2. O Valor total do contrato é calculado da seguinte forma:

Número de funcionários x Valor unitário do benefício x 12 meses x Taxa de administração (XXX,XX %)

4. PAGAMENTO

4.1. O valor estimado devido pelo Contratante ao Contratado é de XXX,XX % sobre valor mensal do benefício de vale alimentação.

4.2. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

5.1. Até o 7º. (sétimo) dia útil anterior ao final do mês, o Departamento de Administração e Recursos Humanos do COREN – SP enviará ao Contratado a relação dos beneficiários e os respectivos valores para crédito.

5.2. O Contratado deverá providenciar os créditos aos beneficiários no último dia útil do mês, automaticamente no cartão, ou através de recarga.

5.3. Em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização dos créditos, será emitido o Termo de Recebimento, o qual informará a adequada prestação do serviço.

5.4. Recebido o crédito, o Contratado deverá emitir nota fiscal e boleto bancário de cobrança ou indicar banco, agência e conta-corrente para crédito com vencimento em no mínimo 05 (cinco) dias úteis, para pagamento por parte do Departamento Econômico Financeiro do COREN – SP.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

6.1.2. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

8. DESPESA:

8.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

8.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 31100105



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será Gestora do presente contrato a Senhora Maria Helena de Freitas, ou preposto a sua ordem.

10.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr.^a Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]